

*M. Reis*

**PROTOCOLO  
DE  
DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO  
Nº 22 / 2011**

**Objecto:**

**APOIO À ORGANIZAÇÃO TÉCNICA DE PROVAS DE ÂMBITO  
REGIONAL**

**Outorgantes:**

- 1. Federação Portuguesa de Vela**
- 2. Associação Regional de Vela dos Açores**



CONTRATO – PROGRAMA PARA APOIO À ORGANIZAÇÃO TÉCNICA  
DE PROVAS DE ÂMBITO REGIONAL  
Nº22/2011

Entre:

1. **Federação Portuguesa de Vela**, adiante designada por **F.P.V.** ou primeira outorgante, representada por José Manuel Leandro, na qualidade de Presidente;
2. **Associação Regional de Vela do Açores**, adiante designada por **A.R.V.A** ou segundo outorgante, representado por Vítor Medeiros, Presidente da Direcção;

O presente protocolo para apoio à Organização Técnica de Provas de âmbito Regional, rege-se pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª**

**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira, a qual se destina à organização, no decurso do corrente ano, das seguintes provas:

- 1- 1ª PCR Juvenis e Juniores – CNVFCampo – 22 e 23 de Janeiro
- 2- 2ª PCR Juvenis e Juniores – CNMadalena – 19 e 20 de Março
- 3- 3ª PCR Juniores – CNPDelgada – 9 e 10 de Abril
- 4- 3ª PCR Juvenis – CNPDelgada – 14 e 15 de Maio
- 5- EREvela – CNPVitória – 9 e 10 de Julho



## CLÁUSULA 2ª

### Período de vigência do contrato

O prazo de execução do programa objecto de participação financeira ao abrigo do presente protocolo, termina em 31 de Dezembro de 2011.

## CLÁUSULA 3ª

### Comparticipação Financeira

A participação financeira a prestar pela F.P.V. ao segundo outorgante é do montante de 2 000,00 euros.

## CLÁUSULA 4ª

### Disponibilização de participação financeira

A participação prevista na cláusula 3ª será disponibilizada logo que a F.P.V. esteja satisfeita de que as provas foram correctamente homologadas e que o segundo outorgante cumpriu com o estipulado neste protocolo, em especial na cláusula 5ª.

## CLÁUSULA 5ª

### Obrigações do segundo outorgante

São obrigações do segundo outorgante:

- A) Executar o protocolo para apoio à organização técnica de provas, que constitui o objecto do presente protocolo.
- B) Nomear, ao abrigo dos regulamentos desportivos da F.P.V., pelo menos 1 Oficial de Regata e um Juiz para cada prova.
- C) Efectuar o pagamento aos Oficiais de Regata, Juizes, Árbitros, Medidores e Classificadores Funcionais nomeados pela A.R.V.A., tal como definido nos Regulamentos da F.P.V.
- D) Prestar todas as informações bem como apresentar cópias dos comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste protocolo, quando solicitado.

- E) Garantir que as provas se realizaram cumprindo as Regras de Regata à Vela, os Regulamentos da ISAF e os Regulamentos da F.P.V.
- F) Verificar a execução técnica de cada prova, comprovando a sua homologação ou não-homologação, ao abrigo das RRV e regulamentos da F.P.V

### CLÁUSULA 6ª

#### **Incumprimento das obrigações do segundo outorgante**

O incumprimento, por parte do segundo outorgante, das obrigações referidas na cláusula 5ª do presente protocolo, pode implicar a suspensão das participações financeiras da F.P.V.

### CLÁUSULA 7ª

#### **Entrada em vigor**

O presente protocolo produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2011.

Lisboa, 19 de Dezembro de 2011,

O Presidente  
da Federação Portuguesa de Vela



José Manuel Leandro

A associação Regional  
de Vela dos Açores



Vitor Medeiros